



**PROCESSO Nº 0293/2018**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2018**

A Prefeitura Municipal de Rio Pomba – MG torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Data da abertura da sessão pública:** 27 de dezembro de 2018

**Horário:** 14:00 (quatorze horas - horário local)

**Endereço:** Sala de Licitações da prefeitura - Av. Raul Soares, 15 – Centro – Rio Pomba/MG

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é a contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) para fornecimento de Coleção Didática Pedagógica para atender à alunos do Maternal ao 2º Período da Rede Municipal de Ensino Infantil, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.3.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**1.3.2.** ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

**1.3.3.** ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação



**1.3.4. ANEXO IV** - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

**1.3.5. ANEXO V** - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

**1.3.6. Anexo VI** – Modelo de proposta

**1.3.7. Anexo VII** – Minuta do contrato

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**2.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**2.3.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**2.3.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**2.3.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o município de Rio Pomba

**2.3.4.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**2.3.5.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.3.6.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.3.7.** Estrangeiras que não funcionem no País;



**2.3.8.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

**3.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**3.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**3.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**3.2.2.** declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

**3.2.3.** declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

**3.2.4.** O instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**3.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:



**4.1.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

**4.1.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

**4.1.3.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

**Prefeitura Municipal de Rio Pomba**

PREGÃO Nº **133/2018**

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ Nº **XXXX**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Rio Pomba**

PREGÃO Nº **133/2018**

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ Nº **XXXX**

**4.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**4.2.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Rio Pomba**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **133/2018**

SESSÃO EM **27 de dezembro de 2018, ÀS 14:00 HORAS**



**4.2.2.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**4.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**5.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**5.1.2.** Preço **unitário e total por item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

**5.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**5.1.3.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

**5.1.4.** Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

**5.1.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**5.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



**6.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**6.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**6.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **global**.

**7.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.4.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a)** produzidos no País;
- b)** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c)** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**7.4.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.



**7.5.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.6.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.2.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05(CINCO) dias** contados da solicitação.

**8.3.1.** No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.3.2.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

**8.3.3.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.5.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



**8.5.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.6.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8.7.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1-Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**9.2 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:**

**9.1.1** Relativos à Habilitação Jurídica:

9.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.1.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;





- 9.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.2 Regularidade fiscal e trabalhista:
- 9.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3 Documentos Complementares:
- 9.3.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- 9.3.2 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.4 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.6 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.



- 9.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.8 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.8.1 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 9.8.2 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 9.8.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.9 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

## **10 DOS RECURSOS**

- 10.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.3 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.



- 10.3.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 10.4 O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 12.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 12.2 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 12.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



12.4 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

12.4.1 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

### **13 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

13.1 O prazo de vigência da contratação será de **30 dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **14 DO PREÇO**

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

### **15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

### **16 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

### **17 DO PAGAMENTO**

17. O pagamento pelos serviços prestados será realizado em até dez dias após a realização dos serviços.

17.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



- 17.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 17.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 17.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 17.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 17.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:  
2.04.02.12.365.0003.2.062-33.90.30

## 20 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 20.2.1 Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;



- 20.2.2 Apresentar documentação falsa;
- 20.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.2.4 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 20.2.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2.6 Cometer fraude fiscal;
- 20.2.7 Fizer declaração falsa;
- 20.2.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 20.3 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - b. Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.3.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.4 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.7 As multas serão recolhidas em favor do município, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do município e cobradas judicialmente.



20.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.2.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

21.2.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

21.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.5 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.13 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 21.14 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço **Av Raul Soares, 15**, nos dias úteis, no horário das **09 horas às 17 horas**.
- 21.15 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço **Av Raul Soares, 15**, nos dias úteis, no horário das **09 horas às 17 horas**.
- 21.16 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 21.17 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Rio Pomba-MG.

Município de **Rio Pomba**, **10 de dezembro de 2018**.

**Carla Nolasco Martins Vieira Coimbra**

**Pregoeira**

**Visto**

**Frederico Pereira Paschoalino**

**OAB 112621**





**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I**

*Prefeitura Municipal de Rio Pomba*

**PREGÃO Nº 133/2018**

**(Processo Administrativo n.º0293/2018)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) para fornecimento de Coleção Didática Pedagógica para atender à alunos do Maternal ao 2º Período da Rede Municipal de Ensino Infantil, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2 Justificativa: A aquisição de Coleção Didática Pedagógica se faz necessária para atender a necessidade dos alunos da Educação Infantil do Maternal ao 2º Período (idades de 3,4 e 5 anos) da rede Municipal de ensino.

A Coleção Didática Pedagógica de 3,4 e 5 anos de idade deverá ser de uma única editora. Salienta-se da importância, pois, a comunicação integrada de um mesmo material possibilitará a continuidade e a colaboração direta para o desenvolvimento do aluno.

Para maior ampliação da competição sugerimos adotar como modalidade o PREGÃO com o procedimento PRESENCIAL uma vez que o município não está aparelhado para o procedimento ELETRÔNICO. O TIPO de licitação para esta modalidade determinado pela legislação é o MENOR PREÇO.

**1.3 CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

1.3.1-Aquisição de Coleção Didática Pedagógica com assessoria pedagógica para sua implantação e implementação.

1.3.2 - Coleção de Livros impressos, para a Educação Infantil (3 a 5 anos de idade), disponibilizados para as etapas de ensino abaixo indicadas.

1.3.3 - Os livros deverão fazer parte de única coleção.

1.3.4 - A coleção deverá ter data de edição a partir do ano de 2019

Item	Unidade	Qt	Descrição	Preço unitário	Preço Total
01	Kit	137	<b>KIT PARA ALUNO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 1 - IDADE 3 ANOS.</b>	140,67	19.271,33



			<p>Material do aluno composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Livros de trabalho pessoal integrados, em 2 volumes, com capa e contracapa personalizadas (todos os livros deverão ser escritos em caixa alta e conter anexos para destacar);</li><li>- 01 agenda de comunicação pais e escola;</li><li>- 01 portfólio para acompanhamento do desenvolvimento da criança;</li><li>- 01 embalagem rígida (caixa ou maleta) com espaço para identificação do aluno na área externa;</li><li>- todos os itens devem fazer parte de um conjunto.</li></ul>		
02	Kit	154	<p><b>KIT PARA ALUNO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 2 – IDADE 4 ANOS.</b></p> <p>Material do aluno composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Livros de trabalho pessoal integrados, em 4 volumes, com capa e contracapa personalizadas (todos os livros deverão ser escritos em caixa alta e conter anexos em papel adesivo e lâminas para destacar);</li><li>- 01 agenda de comunicação pais e escola;</li><li>- 01 livro da família;</li><li>- 01 portfólio para acompanhamento do desenvolvimento da criança;</li><li>- material cartonado para desenvolvimento das atividades propostas nos livros (fichas com alfabeto, números e envelopes);</li><li>- 01 embalagem rígida (caixa ou maleta) com espaço para identificação do aluno na área externa;</li></ul>	166,67	25.666,67



			- todos os itens devem fazer parte de um conjunto. parte de um conjunto.		
03	Kit	<b>174</b>	<b>KIT PARA ALUNO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3 – IDADE 5 ANOS.</b>  Material do aluno composto de: - Livros de trabalho pessoal integrados, em 3 volumes, com capa e contracapa personalizadas (todos os livros deverão ser escritos em caixa alta e conter anexos em papel adesivo e lâminas para destacar); - 01 agenda de comunicação pais e escola; - 01 livro da família; - 01 portfólio para acompanhamento do desenvolvimento da criança; - material cartonado para desenvolvimento das atividades propostas nos livros (fichas com alfabeto, números, cédulas e moedas, jogo de trilha e envelopes); - 01 embalagem rígida (caixa ou maleta) com espaço para identificação do aluno na área externa; - Todos os itens devem fazer parte de um conjunto.	161,00	28.014,00
			<b>Total</b>		72.952,00

**2 – Descrição mínima exigida:**

2.1 – A proposta pedagógica dos livros didáticos deverá estar em conformidade com o documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, expressas nos documentos legais para a Educação Infantil, ou seja, a BNCC (Base Nacional Comum Curricular);

2.2 - Os conteúdos devem estar embasados nos seis direitos de desenvolvimento e aprendizagem da



criança (Conviver / Brincar / Conhecer-se / Expressar / Explorar / Participar) e nos cinco campos de experiências (O eu, o outro e o nós / Corpo, gestos e movimentos / Traços, sons, cores e formas / Escuta, fala, pensamento e imaginação / Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações), conforme a BNCC da Educação Infantil;

2.3 - O material deverá oferecer situações para o educador trabalhar com a criança enquanto sujeito ativo do conhecimento e preparando-a para conquista de raciocínios e ações necessárias para ultrapassar o nível de elaboração mental em que se encontra, respeitando os princípios éticos, políticos e estéticos conforme prevê a Resolução nº 05 de 17 de Dezembro de 2009;

2.4 - O material deverá estar em caixa alta;

2.5 - O material didático será avaliado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e terá peso quando à decisão na escolha, por se conhecer a realidade contextual do município e os aspectos socioculturais;

2.6 - Complementando o material didático, agregar pelo menos 02 (duas) capacitações dentro das propostas pedagógicas da educação infantil a serem realizadas durante o ano letivo aos servidores da rede municipal, com total mínimo 08 (oito) horas;

2.7 - O material oferecido pela editora deve conter um projeto gráfico cuja diagramação possa contar com os recursos tecnológicos de ponta, garantindo uma excelência na programação visual (textual e das imagens) e conter imagens reais e atuais em alta qualidade de resolução;

2.8 - O material do Maternal e da Educação Infantil 1 deve ser apresentado em exemplares semestrais, com acabamento e encadernação espiralado e todas as páginas picotadas, para que o professor possa destacar as atividades e posteriormente colecionar as lâminas;

2.9 - Os livros deverão conter material de apoio no final de cada volume: atividades de recortes, picotes, colagens e outros;

2.10 - O Material Didático deve conter atividades que desenvolvam o raciocínio, alicerçada na formação humana e social, na cidadania, na consciência crítica, e no trabalho com projetos;

2.11 - A Coleção deverá contribuir com a proposta educacional dinâmica e inovadora, propiciando aos alunos experiências individuais e coletivas;

2.12 - As atividades contidas no material deverão oportunizar aos alunos a possibilidade de expressarem suas capacidades afetivas, emocionais, sociais e cognitivas;

2.13 - O livro do professor deve conter orientações metodológicas e sugestões de atividades para que ele possa organizar suas ações, bem como uma organização curricular e uma seleção de conteúdos que contemplem os PCN's e RCNEIS;

2.14 - O Material do professor deve oferecer estímulo ao pensamento e à ação dos alunos, procurando desenvolver o espírito de pesquisa, o gosto pelo aprender, a autonomia e a cooperação;

2.15 - Matriz curricular suficientemente concreta para direcionar a prática docente, aberta e flexível para se ajustarem à realidade dos alunos e da escola;

2.16 - Linguagens e atividades que suscitem a interação por intermédio da resolução de problemas e da proximidade com as práticas sociais reais para o alcance de uma aprendizagem significativa.



### 3 – Material do professor

Ficará a cargo do adjudicatário, sem custo adicional para o município, o fornecimento do material didático do professor, com as seguintes características:

Unidade	Quantidade	Descrição
Kit	14	<b>KIT PARA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL 1 – IDADE 3 ANOS.</b>  Material do professor composto de: - Livros de trabalho pessoal integrados, em 2 volumes iguais aos do aluno, complementados com orientações pedagógicas página a página e com a BNCC presente em cada atividade; - 01 manual do professor; - 01 portfólio acompanhado das orientações pedagógicas de desenvolvimento do mesmo; - 01 embalagem rígida (caixa ou maleta) com espaço para identificação do professor; - 02 cartazes para decorar a sala, com cores vibrantes e com a funcionalidade de fita métrica e ajudante do dia; - todos os itens devem fazer parte de um conjunto.
Kit	16	<b>KIT PARA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL 2 – IDADE 4 ANOS.</b>  Material do professor composto de: - Livros de trabalho pessoal integrados, em 4 volumes iguais aos do aluno, complementados com orientações pedagógicas página a página e com a BNCC presente em cada atividade; - 01 manual do professor; - 01 livro da família; - 01 portfólio acompanhado das orientações pedagógicas de desenvolvimento do mesmo; - 01 embalagem rígida com espaço para identificação do professor; - 02 cartazes para decorar a sala, com cores vibrantes e com a funcionalidade de fita métrica e ajudante do dia; - 03 clássicos da literatura em fichas ilustradas e com atividades complementares para trabalho em sala de aula; - 01 varal de alfabeto e números com espaço para ilustração das crianças; - material cartonado para desenvolvimento das atividades



		<p>propostas nos livros (fichas com alfabeto, números e envelopes);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- todos os itens devem fazer parte de um conjunto.</li></ul>
Kit	<b>18</b>	<p><b>KIT PARA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3 – IDADE 5 ANOS.</b></p> <p>Material do professor composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Livros de trabalho pessoal integrados, em 3 volumes iguais aos do aluno, complementados com orientações pedagógicas página a página e com a BNCC presente em cada atividade;</li><li>- 01 manual do professor;</li><li>- 01 livro da família;</li><li>- 01 portfólio acompanhado das orientações pedagógicas de desenvolvimento do mesmo;</li><li>- 01 embalagem rígida com espaço para identificação do professor;</li><li>- 02 cartazes para decorar a sala, com cores vibrantes e com a funcionalidade de ajudante do dia e calendário;</li><li>- 03 clássicos da literatura em fichas ilustradas e com atividades complementares para trabalho em sala de aula;</li><li>- 01 varal de alfabeto e números com espaço para ilustração das crianças;</li><li>- material cartonado para desenvolvimento das atividades propostas nos livros (fichas com alfabeto, números, cédulas e moedas, jogo de trilha e envelopes);</li><li>- todos os itens devem fazer parte de um conjunto.</li></ul>

#### **4 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



5.1.3acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.4efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Fornecer todos os dispositivos e acessórios, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços

6.2 Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços.

6.3 -Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes

6.4A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.4.1efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.4.2responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4.3substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.4.4comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



6.4.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6 cometer fraude fiscal;

10.1.7 não manter a proposta.

10.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão;

10.2.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

10.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5 impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



10.5A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Licitação 133/2018**

**Pregão com procedimento presencial**

NOME ou RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, inscrita no CPF ou CNPJ sob o número....., com residência ou sede à Rua (Av.) ....., n.º....., Bairro....., na cidade de .....Estado de ....., CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no procedimento licitatório em referência.

**Local e Data**

**Assinatura do representante legal da licitante**

**Nome do representante legal da licitante**



**Anexo III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, sediada\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no pregão presencial nº 133/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura



#### Anexo IV

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, sediada\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Local e data



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ME/EPP

(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, sediada\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

Local e data

Assinatura

**\*\*\* ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO \*\*\***



### Anexo VI - Modelo de proposta

(usar papel timbrado na empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA, Minas Gerais

A empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe realizar os serviços objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

OBJETO: Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) para fornecimento de Coleção Didática Pedagógica para atender à alunos do Maternal ao 2º Período da Rede Municipal de Ensino Infantil, conforme condições abaixo, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Unidade	Qt	Descrição	Preço unitário	Total
01	Kit	137	<b>KIT PARA ALUNO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 1 – IDADE 3 ANOS.</b>  Material do aluno composto de: - Livros de trabalho pessoal integrados, em 2 volumes, com capa e contracapa personalizadas (todos os livros deverão ser escritos em caixa alta e conter anexos para destacar); - 01 agenda de comunicação pais e escola; - 01 portfólio para acompanhamento do desenvolvimento da criança; - 01 embalagem rígida (caixa ou maleta) com espaço para identificação do aluno na área externa; - todos os itens devem fazer parte de um conjunto.		



02	Kit	154	<p><b>KIT PARA ALUNO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 2 – IDADE 4 ANOS.</b></p> <p>Material do aluno composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Livros de trabalho pessoal integrados, em 4 volumes, com capa e contracapa personalizadas (todos os livros deverão ser escritos em caixa alta e conter anexos em papel adesivo e lâminas para destacar);</li><li>- 01 agenda de comunicação pais e escola;</li><li>- 01 livro da família;</li><li>- 01 portfólio para acompanhamento do desenvolvimento da criança;</li><li>- material cartonado para desenvolvimento das atividades propostas nos livros (fichas com alfabeto, números e envelopes);</li><li>- 01 embalagem rígida (caixa ou maleta) com espaço para identificação do aluno na área externa;</li><li>- todos os itens devem fazer parte de um conjunto.</li></ul> <p>parte de um conjunto.</p>		
03	Kit	174	<p><b>KIT PARA ALUNO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3 – IDADE 5 ANOS.</b></p> <p>Material do aluno composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Livros de trabalho pessoal integrados, em 3 volumes, com capa e contracapa personalizadas (todos os livros deverão ser escritos em caixa alta e conter anexos em papel adesivo e lâminas para destacar);</li><li>- 01 agenda de comunicação pais e escola;</li><li>- 01 livro da família;</li><li>- 01 portfólio para acompanhamento do desenvolvimento da criança;</li></ul>		





			- material cartonado para desenvolvimento das atividades propostas nos livros (fichas com alfabeto, números, cédulas e moedas, jogo de trilha e envelopes); - 01 embalagem rígida (caixa ou maleta) com espaço para identificação do aluno na área externa; - Todos os itens devem fazer parte de um conjunto.		
			<b>Total</b>		

3. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93;

4. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_

b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_

c) Endereço: \_\_\_\_\_

d) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo



## Anexo VII - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI  
A..... E A EMPRESA  
.....**

A Prefeitura Municipal de Rio Pomba, com sede na AV Raul Soares, 15, centro, na cidade de Rio Pomba/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal Sr. Marcos Pascoalino, inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0133/2018 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é fornecimento de Coleção Didática Pedagógica para atender à alunos do Maternal ao 2º Período da Rede Municipal de Ensino Infantil, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019 na classificação abaixo: 2.04.02.12.365.0003.2.062-33.90.30



## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste e Contrato será o de Rio Pomba.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE  
\_\_\_\_\_